



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
08/01/2026	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS UNIDADE ACADÊMICA DE PASSOS	2351260

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Bruna Toso Tavares E-mail: vicediretoria.passos@uemg.br	Vice-Diretora da Unidade Acadêmica de Passos

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de insumos para os cursos da área da saúde e o Convênio da Medicina 97684797, processo SEI 2350.01.0010594/2024-20, sob a forma de entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO CÓDIGO SIAD	COMPLEMENTAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CONVÊNIO MUNICÍPIO PASSOS	RECURSOS PROGRAD	QUANT. TOTAL
	1	1286927	LENCOL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR - MATERIA-PRIMA: PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM BRANCO; LARGURA: 70 CM X 50M;		00035 - BOBINA 50,00 METRO	218	84	302
	2	1951815	LENCOL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR - MATERIA-PRIMA: TNT, 30 G/M2, COR BRANCA; LARGURA: 1,40 M X 2,20 M (L X C);	LENCOL COM ELASTICO, RESISTENTE A TRACAO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, MARCA E NUMERO DO LOTE. ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	00031 - PACOTE 10,00 UNIDADE	436	75	511

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO CÓDIGO SIAD	COMPLEMENTAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CONVÊNIO MUNICÍPIO PASSOS	RECURSOS PROGRAD	QUANT. TOTAL
	3	1229265	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - CAPACIDADE VOLUMETRICA: 13 LITROS; REVESTIMENTO: CONFECCIONADO EM PAPELÃO RIGIDO; FUNÇÃO: PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO CORTANTE; TAMPA: COM PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS; SEGURANÇA: RESISTENTE A QUEDA E TOMBAMENTO;	COM REFORÇO INTERNO, COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU SACO PLÁSTICO INTERNO TIPO SACOLA, COM SISTEMA PRÁTICO DE ABERTURA E FECHAMENTO, MANUSEIO SEGURO, INDICADOR DE LIMITE MÁXIMO DE VOLUME, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CONTENDO NA PARTE EXTERNA OS DIZERES "PERIGO MATERIAL PERFUROCORTANTE" E SIMBOLOGIA DE INFECTANTE, COM INSTRUÇÕES DE CONTAGEM	00001 - 1,00 UNIDADE	230	38	268
	4	178373	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - MATERIA-PRIMA: 100% ALGODÃO; ESTERIL: NÃO; DIMENSÕES (L X C): 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA - 15 CM X 30 CM ABERTA; NÚMERO DE FIOS: 9 FIOS/CM²; DOBRAS: 5; CAMADAS: 8; APRESENTAÇÃO: PACOTE 500 UN;	COR BRANCA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, CORANTES CORRETIVOS, AZULADOS ÓPTICOS, ALCALIS E ÁCIDOS; FIOS UNIFORMES SEM FALHAS OU FIAPOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	00001 - 1,00 UNIDADE	115	56	171
	5	1686240	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA: SIMPLES; COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; APRESENTAÇÃO: ROLO 30 M; DIÂMETRO DO TUBETE: CONFORME SOLICITADO PELO ÓRGÃO/ENTIDADE;	NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE.	01771 - ROLO	2520	0	2520

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO CÓDIGO SIAD	COMPLEMENTAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CONVÊNIO MUNICÍPIO PASSOS	RECURSOS PROGRAD	QUANT. TOTAL
	6	1725688	COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 ML; MASSA MINIMA: 1,80 G; RESISTENCIA MINIMA: 0,8 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS;	COPO DESCARTAVEL COM CERTIFICACAO ABNT-NBR / INMETRO, VIGENTE	01439 - PACOTES	252	176	428
	7	1725670	COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 50 ML; MASSA MINIMA: 0,75 G; RESISTENCIA MINIMA: 1,6 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS;	COPO DESCARTAVEL COM CERTIFICACAO ABNT-NBR / INMETRO, VIGENTE	01439 - PACOTES	252	60	312
	8	163600	CAMISOLA PARA PACIENTE, DESCARTAVEL - MODELO: ADULTO; TAMANHO: MEDIO; MATERIA-PRIMA: NAO TECIDO(TNT) 100% POLIPROPILENO; GRAMATURA: MINIMA DE 40 G/M2; ATOXICO E ANTIALERGICO; DETALHES: SEM MANGAS, ABERT. FRONTAL,TIRAS FECHAMENTO EXTERN; COR: AZUL OU VERDE ESCURO SEM TRANSPARENCIA;	CAMISOLA SEM MANGAS, COM ABERTURA FRONTAL E TIRAS EXTERNAS PARA FECHAMENTO	00031 - PACOTE 10,00 UNIDADE	4360	0	436
	9	1672355	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL COMPOSICAO: LATEX DE BORRACHA NATURAL; PO: BIOABSORVIVEL; TAMANHO: 7.0; FORMATO: ANATOMICO; SUPERFICIE: TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; APRESENTACAO: PAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE;		00845 - EMBALAGEM 1,00 PAR	1000	300	1300

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO CÓDIGO SIAD	COMPLEMENTAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CONVÊNIO MUNICÍPIO PASSOS	RECURSOS PROGRAD	QUANT. TOTAL
1	10	1672371	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL COMPOSICAO: LATEX DE BORRACHA NATURAL; PO: BIOABSORVIVEL; TAMANHO: 8.0; FORMATO: ANATOMICO; SUPERFICIE: TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; APRESENTACAO: PAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE;		00845 - EMBALAGEM 1,00 PAR	1000	200	1200
	11	1692364	PAPEL PARA ESCRITORIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: NATURAL; PROCESSO FABRICACAO: RECICLADO; APRESENTACAO: PACOTE 500 FOLHAS;	EMBALAGEM CONTENDO PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CERTIFICACOES: INMETRO , FSC, CERFLOR, ROTULO ECOLOGICO DA ABNT OU EQUIVALENTES.	01939 - PACOTE	200	35	235
	12	1692194	SABONETE LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZACAO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSICAO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: SEM FRAGRANCIA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 L;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE.	00012 - FRASCO	252	10	262
	13	1672606	LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS - COMPOSICAO: LATEX DE BORRACHA NATURAL; ESTERIL; NAO; TAMANHO: G; PO: BIOABSORVIVEL; FORMATO: AMBIDESTRA; TEXTURA: LISA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UNIDADES;		01772 - CAIXA	304	150	454

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO CÓDIGO SIAD	COMPLEMENTAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CONVÊNIO MUNICÍPIO PASSOS	RECURSOS PROGRAD	QUANT. TOTAL
	14	1672592	LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS - COMPOSICAO: LATEX DE BORRACHA NATURAL; ESTERIL: NAO; TAMANHO: M; PO: BIOABSORVIVEL; FORMATO: AMBIDESTRA; TEXTURA: LISA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UNIDADES;		01772 - CAIXA	704	202	906
	15	1690558	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: INTERFOLHADO, 2 DOBRAS; DIMENSOES (L X C): 21 CM X 23 CM; ACABAMENTO: GOFRADO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1.000 FOLHAS;		01938 - EMBALAGEM	2520	36	2556
	16	1672533	LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS - COMPOSICAO: 100% BORRACHA NITRILICA; ESTERIL: NAO; TAMANHO: M; PO: ISENTA DE PO; FORMATO: AMBIDESTRA; TEXTURA: TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UNIDADES;		01772 - CAIXA	0	125	125

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO CÓDIGO SIAD	COMPLEMENTAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CONVÊNIO MUNICÍPIO PASSOS	RECURSOS PROGRAD	QUANT. TOTAL
	17	125628	MASCARA DESCARTAVEL - IDENTIFICACAO: N 95; FORMATO: CONCHA OU DOBRAVEL; CAMADAS: 4 CAMADAS; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA; GRAMATURA: NAO APLICAVEL; FILTRO: FILTRO PFF2; TIPO FIXACAO: ELASTICO; AJUSTE NASAL: SIM; ESTERIL: NAO;	CONFECCIONADA COM QUATRO CAMADAS, SENDO DUAS CAMADAS DE NAO TECIDO, UMA CAMADA DE FILTRO BACTERIANO (EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA DE 99% PARA PARTICULAS DE 0,1MICRON) E UMA CAMADA DE FILME RESPIRAVEL. INODORA, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICA EVITANDO SAIDA DE AR PELAS BORDAS, DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELASTICAS PARA AJUSTE PERFEITO, COR DIFERENCIADA COMO ALERTA DE SITUACAO DE RISCO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE APROVACAO DO MTE.	00001 - 1,00 UNIDADE	0	250	250
	18	1757008	PISSETA - MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO; BICO: CURVO; CAPACIDADE: 500 ML, SEM GRADUACAO;		00001 - 1,00 UNIDADE	0	140	140
	19	257028	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA - MATERIA-PRIMA: 100% ALGODAO; ESTERIL: NAO; DIMENSOES (L X C): 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA - 15 CM X 30 CM ABERTA; NUMERO DE FIOS: 11 FIOS/CM2; DOBRAS: 5; CAMADAS: 8; APRESENTACAO: PACOTE 500 UN;	COR BRANCA, ISENTA DE AMIDO, DEXTRINA, CORANTES CORRETIVOS, AZULADOS OPTICOS, ALCALIS E ACIDOS, FIOS UNIFORMES SEM FALHAS OU FIAPOS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA.GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO COMPRESSA HIDRÓFILO	01939 - PACOTE	0	4	4

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO CÓDIGO SIAD	COMPLEMENTAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CONVÊNIO MUNICÍPIO PASSOS	RECURSOS PROGRAD	QUANT. TOTAL
	20	1845705	AVENTAL DE SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: PVC, NA COR PRETA; REVESTIMENTO: FORRADO INTERNAMENTE DE SUEDINE; TAMANHO: 120 X 70 CM (C X L); MODELO: SEM MANGAS, AJUSTAVEL NA CINTURA;	FITA DA CINTURA FIXADA POR SOLDA ELETRONICA NO PESCOCO COM LARGURA MINIMA DE 3 CM DO MESMO MATERIAL DO AVENTAL- OBRIGATÓRIO CONTER O CA VIGENTE.	00001 - 1,00 UNIDADE	0	6	6
	21	1838563	PINCA AUXILIAR PARA PORTA AGULHA - P/CIRURGIA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TIPO/PONTA: DISSECCAO, SEM DENTE, SEM VIDIA; TAMANHO: 20CM;		00001 - 1,00 UNIDADE	0	55	55
	22	1916599	LUVA PARA SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: FORRO DE FIBRAS NATURAIS, REVESTIDA EM LATEX; FINALIDADE: PROTECAO CONTRA ALTAS TEMPERATURAS ACIMA DE 250°C; TAMANHO/CANO: TAMANHO 9(G) - CANO MEDIO; TIPO: TODOS OS DEDOS;	COM CERTIFICADO DE APROVACAO - CA VALIDO, EXPEDIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	EMBALAGEM 1,00 PAR	0	8	8

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO CÓDIGO SIAD	COMPLEMENTAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CONVÊNIO MUNICÍPIO PASSOS	RECURSOS PROGRAD	QUANT. TOTAL
	1	1703579	ALCOOL ISOPROPILICO (ISOPROPANOL) - ASPECTO: LIQUIDO INFLAMAVEL; FORMULA MOLECULAR: C3H8O; PESO MOLECULAR: 60,10; FINALIDADE: CROMATOGRAFIA; PUREZA: 99,9 POR CENTO;		00028 - FRASCO 1,00 LITRO	0	8	8
	2	1632531	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,9%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO; COMPONENTE: INJETOR LATERAL;	EMBALAGEM EM MATERIA PRIMA ISENTA DE PVC PARA DILUICAO DE FARMACOS INCOMPATIEIS COM O PVC.	00012 - FRASCO	0	17	17
	3	2033755	GRAL USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: PORCELANA; TIPO: COM PISTILO; CAPACIDADE: 180 ML;		00001 - 1,00 UNIDADE	0	55	55

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO CÓDIGO SIAD	COMPLEMENTAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CONVÊNIO MUNICÍPIO PASSOS	RECURSOS PROGRAD	QUANT. TOTAL
2	4	786578	AGAR MUELLER HINTON - APRESENTAÇÃO: PO DESIDRATADO; FINALIDADE: TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS;		00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	0	10	10
	5	9520	AGAR NUTRIENTE - APRESENTAÇÃO: EM PO; FINALIDADE: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	0	10	10
	6	486540	AGAR BACTERIOLOGICO - IDENTIFICAÇÃO: PO AMARELO, ESTAVEL A TEMPERATURA AMBIENTE; FINALIDADE: CULTURA DE BACTERIAS;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO OU COMPROVANTE DE ISENTAÇÃO JUNTO AO MS.	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	0	10	10
	7	489719	CALDO NUTRIENTE - APRESENTAÇÃO: PO; FINALIDADE: MEIO P/CULTIVO/DESENVOLVIMENTO DE MICROORGANISMOS;	UTILIZADO PARA O CULTIVO DE ALGUMAS ESPECIES DE MICRO-ORGANISMOS NAO FASTIDIOSOS. FORMULA POR LITRO: EXTRATO DE CARNE 3,00G; PEPTONA DE CARNE 5,00G. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	0	7	7
	8	9512	AGAR METODOS PADRONIZADOS - APRESENTAÇÃO: EM PO; FINALIDADE: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA; TIPO: AGAR PADRAO PARA CONTAGEM;		00395 - FRASCO 500,00 GRAMA	0	7	7

1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.2.3. Os insumos deverão apresentar validade mínima de 1 (um) ano no ato da entrega, observando-se, sempre que possível, a maior proximidade com a data de fabricação.

1.3. DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da publicação no portal nacional de contratações públicas (PNCP), na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

1.3.3. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133,

2. DOS LOTES:**2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

2.1.1. A aquisição dos itens será feita em divisão por lotes, com o objetivo de aumentar a competição e propiciar maior participação de fornecedores e maior competitividade entre as empresas, que podem participar de lotes específicos, não tendo assim a necessidade de comercializarem todos os itens da tabela.

2.1.2. Os lotes foram divididos de acordo com a destinação e origem dos itens e de forma que não restringisse a competição entre os interessados. O agrupamento de alguns itens num mesmo lote tem por objetivo garantir a compra conjunta dos mesmos, e são itens fornecidos por empresas do ramo, ou seja, esses lotes com mais de um item não comprometem a concorrência e participação dos interessados e tem por objetivo otimizar o processo licitatório.

2.1.3. A divisão do objeto em 02 (dois) lotes distintos fundamenta-se no Princípio do Parcelamento, conforme estabelecido no Art. 40, inciso V, alínea "b" e Art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU). A segregação justifica-se pelos seguintes motivos:

2.1.3.1. Afinidade Logística e Especialização de Mercado

- **Lote 1 (Materiais de Consumo, Higiene e EPIs):** Reúne itens de natureza comum, como papéis, copos, luvas de procedimento e materiais de escritório. São produtos de ampla comercialização, fornecidos por empresas de suprimentos gerais e distribuidores de materiais hospitalares básicos.
- **Lote 2 (Reagentes, Meios de Cultura e Insumos Químicos):** Compreende substâncias específicas (Álcool Isopropílico, Ágar, Caldo Nutriente) que exigem condições diferenciadas de armazenamento, transporte especializado (produtos químicos/inflamáveis) e, muitas vezes, certificados de análise específicos. Este mercado é composto por empresas especializadas em biotecnologia e laboratórios químicos.

2.1.3.2. Ampliação da Competitividade

A divisão evita a aglutinação de itens heterogêneos. Caso o objeto fosse licitado em lote único, potenciais fornecedores de materiais de escritório (Lote 1) estariam impedidos de participar por não trabalharem com meios de cultura (Lote 2), e vice-versa. O parcelamento permite que empresas de diferentes portes e nichos de atuação apresentem propostas, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.1.3.3. Viabilidade Econômica e Técnica

Não há prejuízo ao conjunto do objeto ou perda de economia de escala. Pelo contrário, a especialização dos lotes reduz o risco de inexecução contratual, uma vez que cada licitante vencedor terá expertise comprovada no segmento específico dos itens arrematados.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), Unidade Acadêmica de Passos, tem como missão institucional promover o ensino, a pesquisa e a extensão, visando à formação de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento socio-regional. No âmbito desta Unidade, destaca-se o curso de Graduação em Medicina, cuja estrutura curricular é dividida em três eixos fundamentais: Ciclo Básico, Ciclo Clínico e Internato.

Durante os Ciclos Básico e Clínico, as atividades práticas ocorrem prioritariamente nas Estratégias de Saúde da Família (ESF), onde discentes e docentes realizam atendimentos médicos e multiprofissionais a diversos grupos (pediátrico, juvenil, adulto e geriátrico). Já no Internato, as atividades concentram-se em Atenção Primária, Secundária, Saúde Coletiva e Mental, com atendimentos agendados em territórios credenciados.

Para a execução segura e eficaz dessas práticas, bem como para garantir a proteção biológica dos alunos e a qualidade da assistência aos pacientes, é imperativa a disponibilidade constante de materiais e insumos de saúde.

A presente aquisição visa atender às demandas oriundas dos Convênios de Saúde firmados entre a UEMG, a Prefeitura Municipal de Passos e a FHEMIG. Tais parcerias buscam a comunhão de esforços para ampliar e qualificar o atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo uma atenção integral e coordenada à população.

A integração ensino-serviço permite que os graduandos vivenciem a realidade profissional e o convívio multidisciplinar, complementando o processo de ensino-aprendizagem em ambientes reais de prática.

Portanto, a aquisição destes insumos fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e assistenciais de forma contínua e eficiente. O fornecimento regular desses itens é essencial para o cumprimento do cronograma de estágios supervisionados e aulas práticas, garantindo a formação de profissionais inovadores, pluralistas e tecnicamente capacitados, ao mesmo tempo em que fortalece a rede pública de saúde local.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

- 4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. DA SUSTENTABILIDADE:

- 4.3.1. Os critérios de sustentabilidade desta contratação observam as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável, devendo o fornecedor atender aos seguintes requisitos:

- 4.3.1.1. **Qualidade, Eficácia e Segurança Sanitária:** Os insumos devem observar rigorosamente os padrões de qualidade e eficácia estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A conformidade regulatória é condição essencial para garantir a segurança dos pacientes e a eficiência terapêutica, evitando o descarte precoce de produtos ineficazes.

- 4.3.1.2. **Eficiência Logística e Redução de Resíduos:** Deverá ser priorizada a entrega de produtos com embalagens otimizadas, preferencialmente recicláveis ou que utilizem o mínimo de material excedente, visando à redução da geração

de resíduos sólidos desde a fonte

- 4.3.1.3. Gestão de Resíduos e Responsabilidade Ambiental: embora a UEMG possua contrato vigente para a gestão de Resíduos Químicos (Processo nº 2350.01.0007996/2023-38), ressalta-se que, devido à natureza das atividades práticas em instituições conveniadas, o descarte final dos insumos utilizados pelos discentes ficará sob a responsabilidade das unidades de saúde receptoras. Tais instituições deverão assegurar o manejo, tratamento e destinação final adequados, em conformidade com as normas ambientais vigentes, para mitigar riscos de contaminação.

4.4. **DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO:**

- 4.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.5. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:**

- 4.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

- 4.6.1. Não será exigida prestação de garantia para a presente contratação, conforme faculdade prevista na legislação vigente. A decisão fundamenta-se na natureza do objeto — aquisição de insumos de saúde — que apresenta baixa complexidade executiva e ausência de riscos significativos ao erário ou à continuidade do serviço público que justifiquem a imposição de tal ônus ao licitante.

4.7. **DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

- 4.7.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

- 4.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os insumos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 4.7.3. Os insumos que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos solicitados.

- 4.7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos insumos que apresentarem vícios ou defeitos no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Universidade do Estado de Minas Gerais pelo Contratado.

- 4.7.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

- 4.7.6. Decorrido o prazo para as substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para a substituição do insumo, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete custos para o Contratante.

- 4.7.7. O custo referente ao transporte dos insumos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. **PRAZO DE ENTREGA:**

- 5.1.1. O prazo de entrega dos insumos é de até 30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. As parcelas do fornecimento serão entregues em 3 etapas nos seguintes prazos e condições:

PARCELA	COMPOSIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1ª	APROXIMADAMENTE 1/3 DOS ITENS PODENDO OCORRER PEDIDOS PONTUAIS OU ALTERAÇÕES NOS MESES E QUANTIDADES SOB DEMANDA DA UNIDADE	30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente
2ª	APROXIMADAMENTE 1/3 DOS ITENS PODENDO OCORRER PEDIDOS PONTUAIS OU ALTERAÇÕES NOS MESES E QUANTIDADES SOB DEMANDA DA UNIDADE	30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente
3ª	APROXIMADAMENTE 1/3 DOS ITENS PODENDO OCORRER PEDIDOS PONTUAIS OU ALTERAÇÕES NOS MESES E QUANTIDADES SOB DEMANDA DA UNIDADE	30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente

- 5.1.2. A entrega será dividida em três vezes, devendo ocorrer uma entrega a cada quatro meses, podendo ocorrer pedidos pontuais e alterações nos meses e quantidades sob demanda da UEMG.

- 5.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo para a Universidade do Estado de Minas Gerais, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.1.4. Os insumos deverão apresentar validade mínima de 1 (um) ano no ato da entrega, observando-se, sempre que possível, a maior proximidade com a data de fabricação."

5.2. **DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

- 5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

- 5.2.1.1. **ALMOXARIFADO - RUA DOUTOR CARVALHO, 1.274, BAIRRO: BELO HORIZONTE - PASSOS, MG - CEP: 37.900-117**, entregues em dia útil e horário comercial, de segunda à sexta-feira.

- 5.2.2. Deverá ser feito o agendamento prévio da entrega com o servidor **JEAN CRISTHIAN DA SILVA** pelo e-mail jean.cristhian@uemg.br e/ou medicina.passos@uemg.br ou pelo telefone (35) 9717-8473.

- 5.2.3. O frete e o descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

6.1. **DO RECEBIMENTO:**

- 6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento

de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

6.2. DA LIQUIDAÇÃO:

6.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O vencimento;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. DO PAGAMENTO:

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

6.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. DA RETENÇÃO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:

6.4.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.4.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.4.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.4.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e

alterações posteriores, observando:

6.4.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.4.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

6.4.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.4.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.4.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. REGRAS GERAIS:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.1.1. Fica designado como Fiscal o servidor **JEAN CRISTHIAN DA SILVA, MASP 1555800-0 lotado na Unidade SEI: UEMG/PASSOS/LABORATORIOS** e em sua ausência como fiscal suplente a servidora **THAINÁ DESIREE FRANCO DOS REIS, MASP 1496328-4 lotada na Unidade SEI: UEMG/PASSOS/SERVIDORES**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.1.1. Fica designado como gestora de contrato a servidora **MIRIAN DE OLIVEIRA FARIA, MASP: 1394665-2 lotada na Unidade SEI: UEMG/PASSOS/CC**, e em sua ausência como gestor suplente o servidor **WESLEY NASCIMENTO DE PAULA, MASP 1385576-2, lotado na Unidade SEI: UEMG/PASSOS/COORDMED**, para acompanhar e fiscalizar como

representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.2.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

8.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

8.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

8.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;

8.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2.2.2. O reconhecimento de firma do instrumento de procuração, pública ou particular, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do artigo 12, V, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.3.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Universidade do Estado de Minas Gerais e se justifica para a fim de verificar se os insumos a ser entregues, atendem os requisitos solicitados pela administração pública.

8.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. DA AMOSTRA:

8.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

8.4. DA PROVA DE CONCEITO (POC):

8.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8.4.2.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade

limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

9.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. **DO CONTRATANTE:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Conferir o prazo de validade dos itens antes do recebimento definitivo.

10.2. DO CONTRATADO:

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato.
- 10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.24. Entregar os produtos respeitando a data de validade e com prazo mínimo de 1 (um) ano para o vencimento na data da entrega e sempre que possível o mais próximo da data de fabricação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, e será tornado público após o julgamento das propostas visando o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública e a economicidade nas contratações públicas.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, Lei Orçamentária é a Lei 25.688 de 14 de janeiro de 2026.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **2026 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.3.3.90.30.00.0.10.1 e 2026 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.4.4.90.52.00.0.10.**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

CAROLINE LEMOS FONSECA

Analista Universitária da Unidade Acadêmica de Passos

MASP: 1385355-1

Responsável pela Aprovação:

BRUNA TOSO TAVARES

Vice-Diretora da Unidade Acadêmica de Passos

MASP: 1490751-3

De acordo:

PATRÍCIA MARIA CAETANO DE ARAÚJO

Pró-Reitora de Graduação

MASP: 5973508



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Toso Tavares, Vice-Diretor (a)**, em 14/07/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Caetano de Araújo, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 14/07/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Lemos Fonseca, Analista Universitário**, em 14/07/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144374172** e o código CRC **840CDA7**.

Referência: Processo nº 2350.01.0006545/2026-18

SEI nº 144374172